



Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50
Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro
www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROCESSO INTERNO
1-192/2024

Abertura: 22 de fevereiro de 2024 (quinta-feira) às 08:16:51 hs
Interessado: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Assunto: ABERTURA DE CRÉDITO
Unidade: SECRETARIA MUN DE AÇÃO SOCIAL

Súmula/Objeto:
PROCESSO INTERNO

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES				
Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	SECRETARIA MUN DE AÇÃO SOCIAL	SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO	06/03/2024 09:41:20	11/03/2024 13:43:59
2	SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO	CONTABILIDADE	11/03/2024 14:25:13	15/03/2024 08:52:41
3	CONTABILIDADE	ASSESSORIA JURIDICA	15/03/2024 09:08:55	18/03/2024 09:49:31
4	ASSESSORIA JURIDICA	CMNH - PLENÁRIO	18/03/2024 10:08:44	

DOCUMENTOS					
Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura 192	05/03/2024	1	2	163140
2	Memorando/SEMAS 021	05/03/2024	1	3	163147
3	Portaria nº886/2023	05/03/2024	5	4	163218
4	Extrato 12/2023	05/03/2024	3	9	163221
5	Despacho Integrado 1	06/03/2024	1	12	163252
6	Ficha DA DESSPESA	11/03/2024	2	13	164155
7	Memorando/SEMPPLAN 015	11/03/2024	1	15	164156
8	Resposta MEMORANDO 15 SEMPLAN	15/03/2024	2	16	164916
9	Projeto de Lei 10	18/03/2024	4	18	165121



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
1-192/2024

No dia 22 de fevereiro de 2024 às 08:16 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 1-192/2024 o presente processo, através de FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, referente a ABERTURA DE CRÉDITO com a finalidade de:

ABERTURA DE CRÉDITO POR SUPERAVIT FINANCEIRO

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

LORENA TREVIZANI
SECRETARIA MUN DE AÇÃO SOCIAL

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste RO | www.novohorizonte.ro.gov.br
Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro CEP 76956-970



Documento assinado eletronicamente por **LORENA TREVIZANI**, **CORDENENA DE PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E REND**, em 05/03/2024 às 13:13, horário de Novo Horizonte Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 227 de 18/12/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br, informando o ID **163140** e o código verificador **BBE9BD26**.

Referência: [Processo nº 1-192/2024](#).

Docto ID: 163140 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

Memo. Nº 21/SEMAS/2024

Novo Horizonte do Oeste, RO. 22 de Fevereiro de 2024.

SEMPPLAN
Nesta.

Senhor Secretário,

Solicitamos a abertura de Crédito Adicional suplementar por Superávit Financeiro, proveniente de Transferências do Governo Federal, conforme dados da portaria nº 886/2023, em anexo:

Órgão: 03 - Secretaria de Assistência Social
Unidade: 0208 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária
Programa: 0017 - Programa de Assistência Social
Projeto/Atividade: XXXX - Programa a Família ao Combate à Fome

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
44 90 52 00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 200.000,00

Os recursos para abertura do Crédito citado decorrerão, nos termos da Lei, por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior. Deste modo a secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Novo Horizonte do Oeste, necessita da aquisição de materiais permanentes conforme a portaria nº69/2022, sendo- se necessário suprir as demandas do SUAS.

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste RO | www.novohorizonte.ro.gov.br
Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro CEP 76956-970



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO PEREIRA DE AQUINO, SECRETARIO MUNICIPAL**, em 06/03/2024 às 08:34, horário de Novo Horizonte Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 227 de 18/12/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br, informando o ID **163147** e o código verificador **DCEDD4CD**.

Referência: [Processo nº 1-192/2024](#).

Docto ID: 163147 v1

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/05/2023 | Edição: 95-A | Seção: 1 - Extra A | Página: 1

Órgão: Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome/Gabinete do Ministro

PORTARIA MDS Nº 886, DE 18 DE MAIO DE 2023

Estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

O MINISTRO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do artigo 87 da Constituição Federal, bem como o artigo 27 da Medida Provisória nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023, tendo em vista o disposto no artigo 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, e na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993,

Considerando que a Lei Orçamentária Anual de 2023 autoriza despesas em programações a cargo do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;

Considerando a Portaria SRI nº 105, de 4 de maio de 2023, que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução das dotações a que se refere o § 3º do art. 1º da Portaria Interministerial MPO/MGI/SRI nº 1, de 3 de março de 2023;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social;

Considerando a Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e dá outras providências;

Considerando a Portaria MDS nº 2.600, de 06 de novembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura de Mobilidade no Sistema Único de Assistência Social - MOB-SUAS; Considerando a Portaria nº 69, de 24 de junho de 2022, da Secretaria Nacional de Assistência Social, que estabelece o rol padronizado de veículos, equipamentos e materiais permanentes que podem ser adquiridos com recursos transferidos pelo Ministério da Cidadania, e dá outras providências; e

Considerando a natureza peculiar destas despesas e a necessidade de estabelecer critérios e procedimentos para a destinação destes recursos resolve:

Art. 1º Ficam instituídos procedimentos para execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Para fins desta Portaria, considera-se:

I - programação: cadastro realizado no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV), a partir do qual o ente federado manifesta o interesse para execução dos recursos operacionalizados, por meio de Transferência Voluntária Fundo a Fundo;

II - unidades públicas: unidades estatais de ofertas socioassistenciais reconhecidas nacionalmente, cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional do Sistema Único de Assistência Social (CadSUAS);



III - unidades referenciadas: unidades de ofertas socioassistenciais reconhecidas nacionalmente e organizadas por entidades de assistência social com status concluído no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS); e

IV - Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias Fundo a Fundo (SIGTV): ferramenta informatizada gerida pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), em que são registradas informações sobre as transferências voluntárias no âmbito do SUAS, na modalidade fundo a fundo.

Art. 3º Os recursos de que trata esta Portaria serão destinados à estruturação e custeio de serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, de forma extraordinária, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social (Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004), a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009), e a Lei Orgânica de Assistência Social (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993).

CAPÍTULO II

DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 4º Os recursos para fins de custeio, classificados no grupo de natureza de despesa GND3, serão destinados para:

I - incrementar de maneira temporária as transferências regulares e automáticas dos serviços nacionalmente tipificados; e

II - reforma de unidades estatais que prestam serviços socioassistenciais nacionalmente tipificados.

Art. 5º Os recursos para fins de investimento, classificados no grupo de natureza de despesa GND4, serão destinados para:

I - aquisição centralizada de veículos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, na forma da Portaria MDS nº 2.600, de 6 de novembro de 2018;

II - construção, bem como a ampliação de Unidades Públicas de Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS) e Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP); e

III - aquisição de equipamentos e materiais permanentes, nos termos da Portaria SNAS nº 69, de 24 de junho de 2022.

Art. 6º Para fins da destinação dos recursos classificados no grupo de natureza de despesa GND4, deve-se observar:

I - para construção de unidades públicas do SUAS, devem ser priorizados municípios que tenham suas unidades em locais cedidos ou alugados;

II - o Indicador de Desenvolvimento das unidades na dimensão de estrutura para reformas e ampliações de unidades públicas do SUAS, e para aquisição de equipamentos e materiais permanentes;

III - a rede socioassistencial pública presente na localidade, cadastrada no Sistema de Cadastro Nacional do SUAS (CadSUAS); e

IV - as informações constantes do Censo SUAS 2021.

Parágrafo único. O gestor deverá declarar a necessidade e justificar a sua opção pelo tipo de veículo e/ou construção, reforma ou ampliação de unidades públicas no Sistema a ser disponibilizado.

CAPÍTULO III

DOS LIMITES E CRITÉRIOS

Art. 7º O valor total de solicitação para os recursos de que trata o inciso I do art. 4º desta Portaria, para cada estado, município e Distrito Federal, será limitado a:

I - R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) para municípios de Pequeno Porte I;

II - R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para municípios de Pequeno Porte II;

III - R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) para municípios de Médio Porte;

IV - R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais) para municípios de Grande Porte;



V - R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões) para metrópoles e Distrito Federal; e

VI - R\$ 2.550.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta mil reais) para os estados.

Parágrafo único. Para fins dos limites de que trata o caput, aplicam-se às capitais o disposto no inciso V, em decorrência de suas características territoriais.

Art. 8º Os recursos para assistência financeira temporária e eventual para custeio da proteção social básica e proteção social especial serão destinados a solicitações apresentadas pelos gestores de assistência social estaduais, municipais e do Distrito Federal, para financiamento dos seguintes serviços:

I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV);

III - Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas;

IV - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI);

V - Serviço Especializado em Abordagem Social;

VI - Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);

VII - Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

VIII - Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

IX- Serviço de Acolhimento Institucional, nas modalidades de abrigo institucional, casa-lar, casa de passagem e residência inclusiva;

X - Serviço de Acolhimento em República;

XI - Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; e

XII - Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergência.

§ 1º Os municípios, estados e Distrito Federal deverão promover no âmbito dos serviços, prioritariamente, o incremento das ações com as famílias e indivíduos pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE), em especial à população em situação de rua, aos povos indígenas, às pessoas com deficiência, às pessoas idosas, às crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e aos refugiados e migrantes.



§ 2º Os recursos destinados às unidades da Proteção Social Especial poderão ter como beneficiários os municípios, estados e o Distrito Federal, enquanto os recursos destinados a unidades da Proteção Social Básica serão direcionados apenas aos municípios e o Distrito Federal.

Art. 9º Os recursos de que trata o inciso I do art. 4º poderão custear as equipes de referência dos serviços socioassistenciais.

CAPÍTULO IV

DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 10. A Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS) disponibilizará o sistema para que os gestores locais da Política de Assistência Social dos estados, municípios e do Distrito Federal possam cadastrar as solicitações de recursos de que trata esta Portaria.

Art. 11. Para operacionalização dos recursos que tratam o inciso I do art. 4º, e o inciso I do art. 5º supra, o FNAS adotará as seguintes ações:

I - registrará no SIGTV as solicitações que estiverem em consonância com os critérios estabelecidos pela Portaria SRI Nº 105, de 04 de maio de 2023, para que os gestores locais realizem o cadastramento das programações;

II - criará um programa específico para identificação dos recursos que serão repassados fundo a fundo; e

III - realizará abertura de conta específica para os estados, municípios e o Distrito Federal vinculada aos respectivos fundos de assistência social, observando a inscrição destes no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), em conformidade com o estabelecido em regulamento específico da



Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Art. 12. Os recursos de que tratam o inciso II do art. 4º, e o inciso II do art. 5º supra, serão operacionalizados pelo Transferegov.br, que consiste em plataforma tecnológica integrada e centralizada, com dados abertos, destinada à gestão, informatização e operacionalização das parcerias, instituída pelo art. 7º do Decreto nº 11.271, de 5 de dezembro de 2022.

Art. 13. Os entes federados que tiverem solicitações aprovadas para aquisição de veículos e/ou construção, reforma ou ampliação de unidades públicas do SUAS serão comunicados para apresentação de documentação complementar.

Art. 14. Os gestores locais que optarem por solicitação de recursos para unidade referenciada que já tenha recebido indicação de recursos no SIGTV neste exercício, deverão justificar no sistema a ser disponibilizado pela SNAS a necessidade de nova indicação de recursos, contendo os seguintes tópicos:

I - identificação da indicação da unidade referenciada;

II - justificativa da necessidade da unidade referenciada; e

III - informação dos serviços nacionalmente tipificados que são prestados pela unidade referenciada.

Parágrafo único. O gestor local deverá enviar a resolução do Conselho de Assistência Social por ofício ao FNAS contendo aprovação da referida indicação na fase de instrução da programação no SIGTV e documentação que demonstre a capacidade técnica e operacional da unidade referenciada.

Art. 15. Os entes federados que optarem pela indicação de unidades referenciadas, deverão firmar parceria com a unidade de acordo com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 1º Caso o ente federado possua parceria custeada com recurso próprio, poderá substituir a fonte de custeio com o recurso que receberem decorrente desta Portaria.

§ 2º Os gestores locais ficam desobrigados de cumprir o prazo estabelecido no § 1º do art. 10 da Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020, devendo seguir o plano de trabalho da parceria.

Art. 16. A execução financeira e a prestação de contas dos recursos tratados neste normativo serão realizadas conforme o disciplinado na Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. As despesas de que trata esta Portaria correrão à conta da ação 219G - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), plano orçamentário A400, classificada na finalidade definida - RP2, que não podem ser canceladas para fins de abertura de crédito suplementar autorizado na LOA - 2023.

Art. 18. Os prazos e procedimentos detalhados para apresentação das solicitações tratadas nesta Portaria serão divulgados pela SNAS.

Art. 19. As ações direcionadas à execução de políticas públicas em serviços públicos de Assistência Social com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022, são de caráter discricionário, sendo sua execução condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 20. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50

Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro

www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	nº886/2023	05/03/2024

ID:	163218	Processo	Documento
CRC:	88DDB53C		
Processo:	1-192/2024		
Usuário:	LORENA TREVIZANI		
Criação:	05/03/2024 13:14:05	Finalização:	05/03/2024 13:15:21

MD5: **4EC872122CC3476882724CDC6E4C8027**

SHA256: **A05B18948D2102D92FA65FBB01E332CE277F847C9974DFB522CD6B9AD9D254F2**

Súmula/Objeto:

Portaria MDS

INTERESSADOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	NOVO HORIZONTE DO OESTE	RO	05/03/2024 13:14:05
---------------------------------------	-------------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO	05/03/2024 13:14:05
---------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 163218 e o CRC 88DDB53C.



Extrato de Conta Corrente

G3380411149978101
04/03/2024 11:19:23

Cliente - Conta atual

Agência 4005-3
Conta corrente 15068-1SIGTV110050220230001 GND4
Período do extrato 12 / 2023

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
28/11/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
13/12/2023		0000	14056	632 Ordem Bancária	6.890.362.000.001	200.000,00 C	
				010029400001-82 FUNDO NACIONAL DE ASSI			
13/12/2023		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APL.AUT	1.972	200.000,00 D	0,00 C
31/12/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JD946610 REGINALDO PEREIRA DE AQUINO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



ID: 162221 e CRC: 28B30AC7



Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50
Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro
www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação/Número		Data	
Extrato		12/2023		04/03/2024	
ID:	162731	Processo		Documento	
CRC:	28130AC7				
Processo:	1-192/2024				
Usuário:	LORENA TREVIZANI				
Criação:	04/03/2024 10:51:41	Finalização:		04/03/2024 10:52:50	
MD5:	F0F8EA4596314FDA9D8D5C27B995601F				
SHA256:	935C467E445E10897D21946C6951E4F24399CC89462A47FD60049A238F2C933B				

Súmula/Objeto:

Extrato

INTERESSADOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	NOVO HORIZONTE DO OESTE	RO	04/03/2024 10:51:41
---------------------------------------	-------------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO	04/03/2024 10:51:41
---------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 162731 e o CRC 28130AC7.



Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50
Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro
www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação/Número	Data	
Extrato		12/2023	05/03/2024	
ID:	163221		Processo	Documento
CRC:	15B1CCA7			
Processo:	1-192/2024			
Usuário:	LORENA TREVIZANI			
Criação:	05/03/2024 13:15:27	Finalização:	05/03/2024 13:16:27	
MD5:	02D548BD7DD7B103795115FE63FEBFFA			
SHA256:	84B7C95FF6772215CB1654A0118C3D0E4A6F03CAF468A838CB255D3DE130E1F2			

Súmula/Objeto:
Extrato Bancario.

INTERESSADOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	NOVO HORIZONTE DO OESTE	RO	05/03/2024 13:15:27
---------------------------------------	-------------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO	05/03/2024 13:15:27
---------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 163221 e o CRC 15B1CCA7.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)
1-192/2024

Interessado: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Assunto: **ABERTURA DE CRÉDITO**

Data/Hora: **06/03/2024 09:41:20**
Origem: **SECRETARIA MUN DE AÇÃO SOCIAL (9)**
Destino: **SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO (21)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Encaminho o processo para providencias cabiveis.

LORENA TREVIZANI
CORDENENA DE PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E REND

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste RO | www.novohorizonte.ro.gov.br
Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro CEP 76956-970



Documento assinado eletronicamente por **LORENA TREVIZANI**, **CORDENENA DE PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E REND**, em 06/03/2024 às 09:42, horário de Novo Horizonte Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 227 de 18/12/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br, informando o ID **163252** e o código verificador **39B33FAA**.

Referência: [Processo nº 1-192/2024](#).

Docto ID: 163252 v1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AV. ELZA VIEIRA LOPES, 4803
18.192.356/0001-30
2024

FICHAS DA DESPESA

Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação				
3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
02	PODER EXECUTIVO						
02 08	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
02 08 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL						
08 244	Assistênia Comunitária						
08 244 0017	PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
08 244 0017 1135 0000	PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PORTARIA MDS Nº 886, DE 18 DE MAIO DE 2023						
353	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		0.2.660-003 199 2.660	0,00	0,00	0,00
Total					0,00	0,00	0,00
Código de Aplicação							
003	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			0,00			
199	Outros Recursos do SUAS			0,00			
TOTAL				0,00			





Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50
Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro
www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação/Número		Data	
Ficha		DA DESSPESA		11/03/2024	
ID:	164155			Processo	Documento
CRC:	594644AF				
Processo:	1-192/2024				
Usuário:	JOSE TEIXEIRA DA SILVA NETO				
Criação:	11/03/2024 14:17:54	Finalização:	11/03/2024 14:18:51		
MD5:	41910196242C8A156AFE0137B15CB7F1				
SHA256:	365BA035EFE5C843F22E93F98C417A55CF85809277E0B7608F8920DC87B4A4BD				

Súmula/Objeto:
FICHA DA DESPESA A SER SUPLEMENTADA.

INTERESSADOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	NOVO HORIZONTE DO OESTE	RO	11/03/2024 14:17:54
---------------------------------------	-------------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO	11/03/2024 14:17:54
---------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 164155 e o CRC 594644AF.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

Memorando n.º 015/2024/SEMPPLAN/PMNHO.

NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO, 11 DE MARÇO DE 2024.

A CONTABILIDADE

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE APRECIÇÃO PELA CONTABILIDADE E ENCAMINHAR AO JURÍDICO.

SENHOR CONTADOR,

SENHOR CONTADOR VENHO POR MEIO DESTESOLICITAR A ANÁLISE DE DADOS DA FICHA DE Nº 353 PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI PARA ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, RECURSO ORIUNDO DE TRANSFERÊNCIA FEDERAL - FNAS, MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME/GABINETE DO MINISTRO, CONFORME PORTARIA MDS Nº 886, DE 18 DE MAIO DE 2023, ESTABELECE DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS PARA A EXECUÇÃO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS EM AÇÕES E SERVIÇOS DO SUAS, AUTORIZADAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2023, E COM BASE NO ART. 8º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 126, DE 2022, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS.

CRIA-SE:

CREDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO PROJETO ATIVIDADE 1,135

Proj. Ativi. 1,135		Elemento De Despesa	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL
353	1,135	44.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
TOTAL			R\$200.000,00

Desta feita destaca-se que a mesma foi realizada com o objetivo da transparência aos atos do Executivo Municipal através do pedido da referida Secretaria.

Atenciosamente;

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste RO | www.novohorizonte.ro.gov.br
Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro CEP 76956-970



Documento assinado eletronicamente por JOSE TEIXEIRA DA SILVA NETO, SECRETARIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, em 11/03/2024 às 14:24, horário de Novo Horizonte Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 227 de 18/12/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br, informando o ID 164156 e o código verificador BCA1B222.

Referência: [Processo nº 1-192/2024](#).

Docto ID: 164156 v1



Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO
Secretaria Municipal de Fazenda
Setor de Contabilidade

Novo Horizonte do Oeste-RO, 15 de Março de 2024.

Comunicado Interno

Vimos por meio deste, informar a Vossa Senhoria os dados para alteração orçamentária especial por Superávit Financeiro, proveniente de recursos de **TRANSFERÊNCIA FEDERAL - FNAS, MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME/GABINETE DO MINISTRO, CONFORME PORTARIA MDS Nº 886, DE 18 DE MAIO DE 2023**, de acordo com as fichas abaixo relacionadas e documento anexo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Cria-se:

Ficha	Elemento	Descrição	Valor
353	44.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00

Fabiano de Lima
Contador





Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50

Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro

www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resposta	MEMORANDO 15 SEMPLAN	15/03/2024

ID: 164916	Processo	Documento
CRC: BA398958		
Processo: 1-192/2024		
Usuário: FABIANO DE LIMA		
Criação: 15/03/2024 09:04:35	Finalização: 15/03/2024 09:06:11	

MD5: B6A9BD16F61308154E8B9C70E0627C9B

SHA256: 779B059528969F5C2810A8C48D75C530DE0FE76F76905BE6A8D1769726F363F0

Súmula/Objeto:

SEGUE RESPOSTA MEMORANDO 15 SEMPLAN

INTERESSADOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	NOVO HORIZONTE DO OESTE	RO	15/03/2024 09:04:35
---------------------------------------	-------------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO	15/03/2024 09:04:35
---------------------	---------------------

CIENTES

JOSE TEIXEIRA DA SILVA NETO	18/03/2024 07:51:17
-----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA	FABIANO DE LIMA	CONTADOR	15/03/2024 09:06:23
-------------------------------	-----------------	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 164916 e o CRC BA398958.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

PROJETO DE LEI Nº 10/2024

SÚMULA: “AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO PROVENIENTE DE RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA FEDERAL - FNAS, MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME/GABINETE DO MINISTRO, CONFORME PORTARIA MDS Nº 886, DE 18 DE MAIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, o Sr. CLEITON ADRIANE CHEREGATTO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro proveniente de recursos de Transferência Federal - FNAS, Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome/Gabinete do Ministro, Conforme Portaria MDS Nº 886, de 18 de Maio de 2023 na unidade orçamentaria abaixo descrita, de acordo com o art. 43 da lei 4.320/64 e Lei Orçamentaria Municipal:

Ficha	Elemento	Descrição	Valor
353	44.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos serão utilizados os recursos financeiros provenientes de Transferência Federal - FNAS, Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome/Gabinete do Ministro, Conforme Portaria MDS Nº 886, de 18 de maio de 2023.

Art. 3º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Novo Horizonte do Oeste, 18 de março de 2024.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
PREFEITO MUNICIPAL
(assinado digitalmente)





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

MENSAGEM Nº 10/2024.

Novo Horizonte do Oeste em 18 de março de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. Tem este Projeto de Lei o condão de autorizar abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no presente orçamento, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social.

2. Salienta-se que a solicitação recai sobre a necessidade de adequar orçamento para atender a demanda da Secretaria Municipal de Ação Social e suas ações públicas junto à população do município. Para dar cobertura aos créditos acima abertos serão utilizados o repasse de recursos de Transferência Federal - FNAS, Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome/Gabinete do Ministro, Conforme Portaria MDS Nº 886, De 18 de Maio de 2023.

3. Assim a presente proposta visa tão apenas adequação do orçamento para fazer frente às necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social.

4. Como é de praxe, a matéria está fincada nos princípios balizadores da administração pública, notadamente Direito Administrativo e Direito Financeira.

5. Da mesma forma, trata de matéria financeira, cujo mérito é vinculado ao orçamento, ao passo, que a discussão meritória da matéria fica afeta a comissão temática competente. Assim, solicito que seja considerada a urgência implícita do projeto no escopo de cumprirmos os prazos estabelecidos no termo dos programas firmados.

6. Assim, encaminho a esta *augusta* Casa de Lei projeto de lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, uma vez que o remanejamento será para Secretaria Municipal de Ação Social, haja vista a necessidade de adequar o orçamento para esta secretaria.

7. Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha.

Respeitosamente,
CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
PREFEITO MUNICIPAL
(assinado digitalmente)





Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

Ofício n.º 10/GAB/NHO/2024 – Novo Horizonte D'Oeste – RO, 18 de março de 2024.

**À CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVO HORIZONTE DO OESTE.**

Exmo. Sr. Presidente,

Através do presente encaminhamos a V. Exa. o projeto de Lei nº 10/2024, onde solicitamos que seja realizada recebimento e tramitação em REGIME DE URGÊNCIA.

Justificamos a **URGÊNCIA** em razão da necessidade de adequar o orçamento da Secretaria Municipal de Ação Social para dar cumprimento aos prazos e ações de convênio.

Dessa forma, requer seja analisado pelos nobres *Edis*, onde reiteramos protesto de estima e consideração.

Palácio Osvaldo Piana, Sede do Poder Executivo
Municipal.

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal
(assinado digitalmente)

**AO EXMO SR.
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**





Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50

Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro

www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	10	18/03/2024

ID: 165121	Processo	Documento
CRC: BE5F9CBE		
Processo: 1-192/2024		
Usuário: SIDNEI FURTADO MENDONCA		
Criação: 18/03/2024 09:51:56	Finalização: 18/03/2024 09:59:26	

MD5: A0EB4B0158EFD0D340623CB1052A9ACB

SHA256: 862FBBB78858F3D5C3C687F95872FBD73745CFC6B4F11A88924F640CA0CC639D

Súmula/Objeto:

AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO PROVENIENTE DE RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA FEDERAL - FNAS, MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME/GABINETE DO MINISTRO, CONFORME PORTARIA MDS Nº 886, DE 18 DE MAIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INTERESSADOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	NOVO HORIZONTE DO OESTE	RO	18/03/2024 09:51:56
---------------------------------------	-------------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CRÉDITO	18/03/2024 09:51:56
---------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	CLEITON ADRIANE CHEREGATTO	PREFEITO	18/03/2024 10:07:53
--	----------------------------	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 165121 e o CRC BE5F9CBE.